

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO
"EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014"
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Marizete Maffi, Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº.033/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº. 146/2006 de 06/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 034/2014 de 22/10/2014
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF.**
2. **VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 38.598,94** (Trinta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).
3. **DATA DE ABERTURA:** Dia 07/11/2014 às 08:30 horas.
4. **LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.
Bela Vista da Caroba - PR, 22 de Outubro de 2014.
Dilso Storch-Prefeito Municipal
Marizete Maffi-Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2014
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Materiais Gráficos e Materiais de Expediente, destinados a atender demanda dos Prédios Públicos do Município de Perola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Carta convite nº 03/2014, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 11, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 36 e 37.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Carta Convite nº 03/2014.
VALOR: R\$ 13.381,00 (treze mil trezentos e oitenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/10/2014.

Alcides Valentim Pigozo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2014
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Materiais Gráficos e Materiais de Expediente, destinados a atender demanda dos Prédios Públicos do Município de Perola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Carta convite nº 03/2014, vencedora dos itens: 02, 06, 07, 08, 13, 15, 16, 19, 21, 24, 26, 29, 30, 34 e 35.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: ANGELA FATIMA PEREZ NADIN ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Carta Convite nº 03/2014.
VALOR: R\$ 13.398,50 (treze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/10/2014.

Alcides Valentim Pigozo
Prefeito Municipal

Veterinária e Materiais de Construção
DELLA BETTA
COMPRA E VENDA DE CEREAIS, ADUBOS, SEMENTES SELECIONADAS, RAÇÕES, CONCENTRADOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS E PRETOS.
TUDO O QUE VOCE PRECISA PARA SUA CONSTRUÇÃO!
Fone (46) 3562-1040
8404-8137
ozeiadella@hotmail.com
Av. São Cristóvão, s/n - Centro - 85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR
OZÉIA DELLA BETTA & CIA. LTDA. CNPJ 05.689.180/0001-95 I.E. 50260304-01

Rua: Zeferino Giogo Magnani, 692 - Centro CEP: 85730-000.
Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: cms@prfranchita.com.br


RESOLUÇÃO-CMS Nº 020/2014

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010,


Resolve:

- APROVAR os relatórios do 2º Quadrimestre do ano de 2014, das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar da Fronteira.

Franchita, 29 de setembro de 2014.


MARILENE T. M. ROMIO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 020/14, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Em atenção ao ofício nº 7 expedido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 21/10/2014, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 06/2014, considerando a decisão da comissão julgadora, bem como, o parecer emanado pela nobre Advogada desta municipalidade, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, HOMOLOGO o processo de licitação modalidade Tomada de Preço nº 06/2014, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CONTRATO DE REPASSE 788839/2013 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) e ADJUDICO o resultado a licitante vencedora relacionada na ata da sessão pública e no aviso de resultado e adjudicação, ambos lavrados em 16 de outubro de 2014. Por fim, saliento que o valor total gasto com a presente licitação é de **R\$ 254.499,07 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos)**. De-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita/PR, em 22 de outubro de 2014.**

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

Rua: Zeferino Giogo Magnani, 692 - Centro CEP: 85730-000.
Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: cms@prfranchita.com.br


RESOLUÇÃO-CMS Nº 019/2014

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010,


Resolve:

- APROVAR a Implantação de Laboratório de Prótese Dentária (LRPD).

Franchita, 29 de setembro de 2014.


MARILENE T. M. ROMIO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 019/14, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 9/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CONTRATO DE REPASSE 783881/2013 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 005/2014, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, à seguinte empresa:
1) **MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.343.673/0001-68**, vencedora do item 01 do lote 001, totalizando o valor de **R\$ 255.290,76 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**.
Pranchita, 21 de outubro de 2014.
Antônio Joel Padilha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2014.
CONTRATADO: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME.
CNPJ Nº 00.892.136/0001-15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2014.
VIGÊNCIA: Inalterada.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivar o valor do referido contrato administrativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.791,35 (dezoito mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 94.260,30 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
0220	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00000 - Recursos Ordinários
0910	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00000 - Recursos Ordinários

Pranchita, 21 de outubro de 2014.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014.
CONTRATADO: ALGE-GÁS LTDA.
CNPJ Nº 00.867.306/0001-40.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 36/2014.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.010,00 (trinta e sete mil e dez reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza de despesa	Fonte de recurso
0260	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Pranchita, 22 de outubro de 2014.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

sujeito as penalidades previstas neste Decreto.
 Art. 32. As penalidades as quais se referem na presente Lei, serão aplicadas sem prejuízo de outras, que por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policial.

Art. 33. As multas as quais se referem o presente Decreto serão dobradas na reincidência e, em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tão pouco de ação criminal.

§ 1º Ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem a reincidência.

§ 2º A ação não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que poderá terminar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando o estabelecimento impedido de realizar o seu comércio.

Art. 34. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 35. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, ou ainda, por duas testemunhas, caso o proprietário do estabelecimento se recuse a assinar o auto de infração. Deverá também se proceder o correto preenchimento dos demais campos existentes no auto.

Parágrafo Único. Sempre que o infrator ou as testemunhas se negarem a assinar o auto, isto contará no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada.

Art. 36. O não recolhimento da multa no prazo legal, implica na cobrança executiva, mediante documentação existente.

Parágrafo Único. Neste caso, será suspensa a Inspeção Municipal junto ao estabelecimento sendo admitido o retorno dos serviços mediante regularização da situação, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 37. São responsáveis pela infração frente as disposições do presente Decreto, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

II – proprietários ou arrendatários de estabelecimentos, registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III – proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas atacadistas ou varejistas que recebem, armazenarem ou venderem produtos de origem animal;

IV – que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

V – que transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorem a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 38. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências a que tenham motivado, marcando-se-lhe quando for o caso, a juízo do SIM, novo prazo para cumprimento.

CAPÍTULO V
 DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
 Art. 39. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento, serão definidos pelo SIM, observando a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 Art. 40. O Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA, será composto exclusivamente por Médicos Veterinários, ou áreas afins e Agentes de Inspeção, a ser coordenado por um Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 41. As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção será de competência exclusiva do coordenador do SIM/POA.

Art. 42. A Inspeção Sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal, somente após o Registro do mesmo no SIM/POA, cabendo a este o serviço de determinar o uso ou não, de Inspetores para a racionalização das atividades.

Art. 43. Serão inspecionados todos os produtos de origem animal nos estabelecimentos com Registro no SIM/POA.

Art. 44. O carimbo da Inspeção será liberado pela SIM/POA, mediante requerimento do responsável técnico do estabelecimento e somente depois de atendidas as exigências deste Regulamento.

§ 1º – O modelo de carimbo da Inspeção Municipal a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA obedecerá as especificações, conforme modelo anexo ao presente decreto.

§ 2º - Cada estabelecimento conterá um número único de identificação do estabelecimento no carimbo ou rótulo do SIM/POA, iniciando-se a numeração através do número 001, e assim sucessivamente.

Art. 45. Todos os documentos a serem usados pelo SIM em qualquer nível, deverão ser padronizados pela Inspeção Municipal.

Art. 46. Todo o abate de animais para o consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado, no SIF, CISPOA ou SIM, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação das carnes ou produtos, tanto as que estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetido as demais penas da Lei, excetuando-se o consumo na própria propriedade.

Art. 47. Nos pequenos estabelecimentos e fábricas de embutidos cujo volume de resíduos industrializados não justifique a instalação de aparelhagem para sua transformação, fica a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, permitido o encaminhamento ou não desta matéria-prima a estabelecimentos dotados de maquinário apropriados a finalidade.

Art. 48. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 49 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2014.

DILSO STORCH
 Prefeito Municipal

DILSO STORCH
 Prefeito Municipal

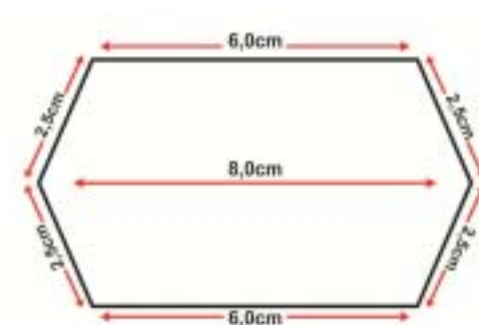
DILSO STORCH
 Prefeito Municipal

DILSO STORCH
 Prefeito Municipal

DILSO STORCH
 Prefeito Municipal

DILSO STORCH
 Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 127/2014



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 DECRETO Nº 125/2014

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO - NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para segunda-feira, dia 27 de outubro de 2014, em todos os órgãos e secretarias do Poder Executivo Municipal, exceto a Secretaria de Educação, o ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, de que trata o art. 199, da Lei Municipal n. 386/2011.

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Educação ocorrerão normalmente e as aulas seguirão o calendário escolar, sem suspensão das mesmas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2014.
 DILSO STORCH-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 DECRETO Nº 126/2014

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Bela Vista da Caroba para efeito de alienação e dá outras providências.
 DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
 Art. 1º - Ficam declarados inservíveis ao Município, conforme parecer nº 01/2014, emitido pela Comissão de Avaliação do Município, em 15 de outubro de 2014, os seguintes bens móveis, para efeito de alienação através de Leilão:

CHASSI:	ANO/MODELO:	COR:	PLACA:	RENAVAM:
9C2JC3010YR050022	2000/2000	PRATA	IJK-8678	0073.448560-3
9C2JD080TTR000597	1996/1996	VERMELHA	AGA-4658	0065.163135-1
9C2JD170WWR012057	1998/1998	VERMELHA	AHW-5912	0069.959745-5
9C2JA0101JR103738	1988/1988	BRANCA	AJ-2073	0052.243263-8
9C2MD34002R004037	2001/2002	AZUL	GSU-2792	0077.409229-7
9UK1C2A10B0001096	2011/2011	PRATA	AUJ-4562	0034.312024-0
9UK1C2A15A0000346	2010/2010	AZUL	AUH-3712	0033.919197-0
9UK1C2A18A0000826	2010/2010	CINZA	AUH-3683	0033.919436-7
9BD146067T675915	1996/1996	CINZA	AFV-3094	0064.761393-0
9BD158018Y4136687	2000/2000	BRANCA	AJI-9547	0073.908280-9
93YLSR6GHAJ357421	2009/2010	VERMELHA	ARW-9145	0017.285662-0
9BWEB05X53P016637	2002/2003	BRANCA	AKY-1939	0080.539313-7
34405811683759	1985/1986	BRANCA	LXB-0610	0036.204691-3
9BM384098KB837833	1988/1989	BRANCA	JXA-2541	0037.552090-2
Pacote de Reator e Foto Célula	400 unidades	Sucata		
Ferro Velho	5.000 Kg			
	Sucata			

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis constantes no artigo anterior.

Art. 3º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2014.
 DILSO STORCH-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 PORTARIA Nº 071/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
 Art. 1º conceder férias a partir de 13 de Outubro de 2014, ao servidor EDICLEI LUIZ PALOSCHI, ocupante do Cargo em Comissão, de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Converte 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2014.
 DILSO STORCH-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 PORTARIA Nº 072/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
 30 dias de férias, a partir de 20 de Outubro de 2014 à servidora:

GERTRUT STEIN, portadora do RG: 4.610.156-1 e CPF: 555.143.759-00 ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2014.
 DILSO STORCH
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 PORTARIA Nº 18.048/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o menor aprendiz IVAN RICARDO LAZZAROTO, ocupante do cargo de Aprendiz de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 20 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Publique-se.
 Ricardo Antonio Ortiña-PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Materiais Gráficos e Materiais de Expediente, destinados a atender demanda dos Prédios Públicos do Município de Perola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Carta convite nº 03/2014, vencedora dos itens: 03, 09, 10, 12, 14, 22, 37 E 39.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR.

CONTRATADA: LOURENÇO SUZIN ME.

ORIGEM: Licitação Modalidade Carta Convite nº 03/2014.

VALOR: R\$ 13.669,00 (treze mil seiscentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 21/10/2014.

Akir Valentin Pigozo
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO: 162/2014 - TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de banda, equipamento de som, iluminação e painel de led para acompanhamento musical do 2º Festival Intermunicipal da Música Popular e Sertaneja 2014 e Show baile no dia 22/11/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de NOVEMBRO de 2014, às 08:00horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF Realeza, 20 de Outubro de 2014.

GERALDINA GAMLA BEDIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Tome a atitude.
Vença essa barreira.

O tabagismo não deixa ninguém ir muito longe

30 DE AGOSTO
DIANACIONAL DE COMBATE AO FUMO

Município de Bela Vista da Caroba, Secretaria Municipal de SAÚDE.

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Tribuna Regional



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ADELAR GERLACH & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO.

REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

VALOR TOTAL: R\$30.054,00 (TRINTA MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2014



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2014

ABERTURA: DIA: 22/10/2014 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ADELAR GERLACH & CIA LTDA

LOTE 1, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 30.054,00 (Trinta Mil e Cinquenta e Quatro Reais)

REALEZA, AOS vinte e dois dias de outubro de 2014

JACI POLI

PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D' OESTE**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014.

OBJETO: Alterar o endereço do presente Contrato.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.

CONTRATADA: MICEMETAL - MÜLLER IND. E COM. LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 70/2014 na modalidade de Tomada de Preço 03/2014.

ENDEREÇO ORIGINAL: Rua Paraíba.

ENDEREÇO ALTERADO: Rua Presidente Costa e Silva na Quadra 60 sob o Lote 01, no perímetro urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 20/10/2014.

Akir Valentin Pigozo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE		CONVITE Nr.: 3/2014 - CV	
CNPJ:	75.924.290/0001-09	Processo Administrativo:	52/2014
RUA:	PRESIDENTE COSTA E SILVA 290	Processo de Licitação:	52/2014
C.E.P.:	85748-000 - Pérola d'Oeste - PR	Data do Processo:	08/10/2014
Folha: 1/1			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) Prefeito Municipal, ALCIR VALENTIN PIGOSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.668/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	52/2014		
b) Licitação Nr.:	3/2014-CV		
c) Modalidade:	Convite p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	21/10/2014		
e) Data da Adjudicação:	21/10/2014	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para atender a demanda dos Departamentos da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná.		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quantidade de Itens	Medida Decimais (%)	Valor em Reais (R\$)
			Total dos Itens
- 003467 - Angela Fatima Perez Nadi	15	0,0000	13.386,50
- 003199 - DAGOSTIN & CIA LTDA	16	0,0000	13.381,00
- 004618 - LOURENÇO SUZIN ME	8	0,0000	13.669,00
	39		40.448,50
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).			
Dotação(ões): 2.092.3.3.90.30.00.00.00.00 (4); 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)			
Pérola d'Oeste, 21 de Outubro de 2014.		ALCIR VALENTIN PIGOSSO PREFEITO MUNICIPAL	